Proc. 043/98

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2.995 ***, DE*** 01 ***DE*** junho ***DE 1998.***

Ementa: Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação de Jovens de Barra Mansa.

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Jovens de Barra Mansa, com sede neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 01 de junho de 1998.

MARIA INÊS PANDELÓ CERQUEIRA
PREFEITA

LANÇADA(O)
Livro 010 Fls: 49/50

Paulo Roberto de Lima
Oficial